



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.568

De 11 de novembro de 2011

Autógrafo nº 219/11 – Projeto de Lei nº 195/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 111.441 do 1º CRI, com 17.726,35 metros quadrados.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 007.659/2010 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 12/novembro/2011 – Exemplar nº 7.843.

16:13 18/11/2011 00:47:60 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA